



LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 011/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Complementar nº 002/2002, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 011/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -:
.....

III – Irmãos Inválidos, não emancipados, de ambos os sexos se viverem às expensas do contribuinte.
.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2002.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

GERALDO DE OLIVEIRA SAMPAIO FILHO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ MARCONE PAULO DE SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL